

CHEFIA DO GOVERNO

Direção dos Recursos Humanos e Assuntos Gerais

Extrato do Despacho n.º 12/2025

Sumário: Delegando no Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG) da Chefia do Governo, a competência para assinar contratos com valor superior a 3.000.000\$00 (três milhões de escudos) e até ao limite máximo de 25.000.000\$00 (vinte e cinco milhões de escudos).

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 11.º da Orgânica do Governo, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 53/2021, de 6 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 8/2023, de 23 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 45/2024 de 3 de setembro de 2024, conjugado com o artigo 42.º do Decreto-Legislativo n.º 1/2023, de 02 de outubro, e com o n.º 2 do artigo 3º da Lei n.º 88/VIII/2015 de 14 abril que remete para o artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 1/2009 de 5 de janeiro, e no uso das faculdades conferidas à Ministra da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares,

Determino o seguinte:

Artigo 1.º**Delegação de competências**

É delegado no Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG) da Chefia do Governo, a competência prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 42º do Decreto-Lei n.º 1/2009 de 5 de janeiro, a assinatura de contratos com valor superior a 3.000.000\$00 (três milhões de escudos) e até ao limite máximo de 25.000.000\$00 (vinte e cinco milhões de escudos), com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Artigo 2.º**Entrada em vigor**

O presente Despacho produz efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Direção de Recursos Humanos e Assuntos Gerais da Chefia do Governo, cidade da Praia, aos 14 de maio de 2025. — A Diretora, *Geraldina Almeida*.